



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 16, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WILLIAN FREITAS

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes me conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 14/2022**, tendo como objetivo firmar acordo de cooperação e realizar cessão de uso de bem imóvel com o **SERVICO DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO "SENAR"**.

O objetivo do acordo de cooperação e da cessão de uso de bem imóvel é a implantação de horta comunitária que será desenvolvida em parceria pelo SENAR em Campo Novo do Parecis com a utilização de áreas públicas.

A ideia principal do projeto é promover o uso de terrenos públicos ociosos "**áreas verdes**" com o envolvimento da comunidade no projeto de hortas comunitárias, promovendo parcerias com empresas privadas que estejam focados no projeto que visa a promoção da saúde através da produção agroecológica de verduras, legumes e frutas que vão compor a dieta alimentar das famílias de baixa renda.

O benefício do projeto da horta comunitária é criar um ambiente que permita a prática de olericultura, orgânica e convencional, com diferentes estratégias, o qual contribuirá com aproximadamente 200 (duzentas) famílias que serão beneficiadas com a produção dos alimentos produzidos.

Demonstrada a relevância do Projeto de Lei 14/2022, e sendo o que tínhamos a expor, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, submetendo referido projeto em **regime de urgência especial** de tramitação, visando à posterior aprovação.


RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUN

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100

Data: 23/03/2022 Hora: 16:07

Espécie: IDENTIFICACAO\$

Autoria: PODER EXECUTIVO

www.campontanovodoparecis.mt.gov.br

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 14/2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL COM O SERVIÇO DE



PROJETO DE LEI Nº 14/2022

21 DE MARÇO 2022

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE
CESSÃO DE USO DE IMÓVEL COM O SERVIÇO DE
APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE
HORTA COMUNITÁRIA**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **acordo de cooperação** com o **SERVIÇO DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO “SENAR”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.264.173/0001-78, com sede na Rua I, Loteamento Parque Eldorado, nº 30 NW, Casa no Município de Cuiaba - MT, para realização do **Projeto de Horta Comunitária**, o qual não envolverá transferência de recursos financeiros pelo Município de Campo Novo do Parecis.

§ 1º O acordo de cooperação tem como ideia principal promover o uso de terrenos públicos ociosos “áreas verdes” com o envolvimento da comunidade no projeto de hortas comunitárias, promovendo parcerias com empresas privadas que estejam focados no projeto que visa a promoção da saúde através da produção agroecológica de verduras, legumes e frutas que vão compor a dieta alimentar das famílias de baixa renda.

§ 2º As obrigações e demais atribuições das partes serão definidas no acordo de cooperação.

Art. 2 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **outorgar cessão de uso de bem imóvel público**, de forma não onerosa, a entidade citada no art. 1º desta Lei, sendo o imóvel o constante na matrícula nº 18.576, efetivada em 14/03/2022, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, área verde da quadra 382-B, com área de 1.940,21 m² (um mil, novecentos e quarenta metros e vinte e um centímetros quadrados), e imóvel da matrícula nº 18.575, efetivada em 14/03/2022, localizada na área verde da quadra 370-C, com área de 1.800,00 m² (um mil e



oitocentos metros quadrados), no loteamento denominado "Cidade de Campo Novo do Parecis".

§ 1º O Imóvel, objeto da cessão de uso, destina-se exclusivamente para o uso objetivando o disposto no parágrafo primeiro do art. 1º desta Lei.

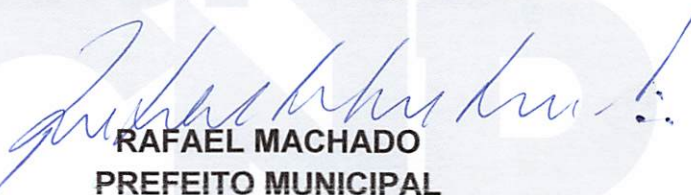
§ 2º A cessão de uso de que trata esta Lei será por prazo indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo, e a posse do imóvel revertida ao município se a entidade não lhe der o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade pública original.

§ 3º Não será permitida a construção de edificações nos locais os quais serão cedidos a entidade.

§ 4º Fica a cessionária inteiramente responsável pela manutenção e conservação do bem imóvel, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de março de 2022.


RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado de Mato Grosso
Comarca de Campo Novo do Parecis
REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS

José de Arimatéia Barbosa
Oficial / Registrador

CERTIDÃO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei etc.,

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que revendo neste Cartório de 1º Ofício - Registro de Imóveis o Livro **2-RG**, dele verifiquei existir a **matrícula nº 18.575**, efetivada em **14/03/2022**, cujo teor é constituído(s) de **1** ficha(s), extraída(s) por meio reprográfico - (art. 19 § 1º, da 6.015/73 e art. 41 da lei 8.935/94), que fica(m) fazendo parte integrante desta e está(ão) conforme o(s) original(is) aqui arquivado(s).

Era o que continha a respectiva matrícula, registros e averbações; servindo esta como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, positiva de bens**; tendo sua situação com referência a alienações, constrições de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente nela noticiadas. Dado e passado nesta cidade em **14 de março de 2022**. (Emol.: R\$ **56,80** Lei 7.550/2001).

O referido é verdade, dou fé.

José de Arimatéia Barbosa
Oficial

Maria J. A. Barbosa
Oficial Substituto

Cartório Rui Barbosa
1º Ofício - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca de Campo Novo do Parecis - MT
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serventia: 274

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cód. Ato(s). 176, 177, 8
BRR 10854 - R\$: 56,80
Consulta: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

R. Roberto Carlos Brólio, 432 - B. Nossa Senhora de Aparecida - CEP 78360-000 - Campo Novo do Parecis - MT - Tel.: (65) 3382-4316

- Validade: 30 (trinta) dias.

Rua Roberto Carlos Brólio nº 432 - CEP 78.360-000 - Campo Novo do Parecis - MT
Fone: (065) 3382-4316 / 4317 - e-mail: crb.cnp@gmail.com

059387



CARTÓRIO RUI BARBOSA - 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Bel. José de Arimatéia Barbosa

Livro 2
Registro Geral

Matrícula n.º 18.575

Data: 14 de março de 2022

Ficha n.º 1

IMÓVEL: Área Verde da quadra 370-C, com área de **1.800,00 m²** (um mil e oitocentos metros quadrados), do Bairro Jardim das Palmeiras, situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, com as seguintes medidas e confrontações: "**Oeste:** 15,00m (quinze metros) para a Avenida Ceará; **Leste:** 15,00m (quinze metros) para a Rua Beija Flor; **Norte:** 20,00m (vinte metros) com o Lote 12, 10,00m (dez metros) com o Lote 15, 10,00m (dez metros) com o Lote 16, 10,00m (dez metros) com o Lote 17, 10,00m (dez metros) com o Lote 18, 10,00m (dez metros) com o Lote 19, 10,00m (dez metros) com o Lote 20, 10,00m (dez metros) com o Lote 21, 10,00m (dez metros) com o Lote 22 e 20,00m (vinte metros) com o Lote 24; **Sul:** 20,00m (vinte metros) com o Lote 11, 10,00m (dez metros) com o Lote 09, 10,00m (dez metros) com o Lote 08, 10,00m (dez metros) com o Lote 07, 10,00m (dez metros) com o Lote 06, 10,00m (dez metros) com o Lote 05, 10,00m (dez metros) com o Lote 04, 10,00m (dez metros) com o Lote 03, 10,00m (dez metros) com o Lote 02 e 20,00m (vinte metros) com o Lote 25".

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, CNPJ/MF nº 24.772.287/0001-36, com sede à Av. Mato Grosso, 50, centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.3/M-5.285, Liv. 2-RG, deste RI. Dou fé. O oficial.

AV.1 - 18.575 - 14/ março /2022: ABERTURA DE MATRÍCULA. Procede-se esta averbação para constar que o imóvel acima foi matriculado neste cartório, a requerimento do proprietário, **PROTOCOLO:** 45.569 - Liv. 1-V, de 08 de março de 2022. (Emol./Selo: R\$ 85,40 - BRR 10803). Dou fé. O oficial.



Cartório Rui Barbosa

1º Ofício - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca de Campo Novo do Parecis - MT
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

CERTIDÃO

Certifica que a presente certidão foi extraída na forma reprográfica, nos termos do § 1º do Art. 19, da lei 6.015/73, estando de conformidade com o original.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de março de 2022.

José de Arimatéia Barbosa - Oficial

Maria J. A. Barbosa
Oficial Substituto

Estado de Mato Grosso
Comarca de Campo Novo do Parecis
REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS



José de Arimatéia Barbosa

Oficial / Registrador

CERTIDÃO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei etc.,

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que revendo neste Cartório de 1º Ofício - Registro de Imóveis o Livro **2-RG**, dele verifiquei existir a **matrícula nº 18.576**, efetivada em **14/03/2022**, cujo teor é constituído(s) de **1** ficha(s), extraída(s) por meio reprográfico - (art. 19 § 1º, da 6.015/73 e art. 41 da lei 8.935/94), que fica(m) fazendo parte integrante desta e está(ão) conforme o(s) original(is) aqui arquivado(s).

Era o que continha a respectiva matrícula, registros e averbações; servindo esta como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, positiva de bens**; tendo sua situação com referência a alienações, constrições de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente nela noticiadas. Dado e passado nesta cidade em **14 de março de 2022**. (Emol.: R\$ **56,80** Lei 7.550/2001).

O referido é verdade, dou fé.

José de Arimatéia Barbosa
Oficial

Maria J. A. Barbosa
Oficial Substituta

Cartório Rui Barbosa
1º Ofício - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca de Campo Novo do Parecis - MT
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serventia: 274

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cód. Ato(s): 176, 177, 8
BRR 10856 - R\$: 56,80
Consulta: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

R. Roberto Carlos Brólio, 432 - B. Nossa Senhora de Aparecida - CEP 78360-000 - Campo Novo do Parecis - MT - Tel.: (65) 3382-4316

- Validade: 30 (trinta) dias.

Rua Roberto Carlos Brólio nº 432 - CEP 78.360-000 - Campo Novo do Parecis - MT
Fone: (065) 3382-4316 / 4317 - e-mail: crb.cnp@gmail.com

059388



CARTÓRIO RUI BARBOSA - 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Bel. José de Arimatéia Barbosa

Matrícula n.º 18.576

Data: 14 de março de 2022

Ficha n.º 1

IMÓVEL: Área Verde da quadra 382-B, com área de **1.940,21 m²** (um mil, novecentos e quarenta metros e vinte e um centímetros quadrados), do Bairro Jardim das Palmeiras, situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, com as seguintes medidas e confrontações: "Oeste: 14,00m (quatorze metros) para a Rua Beija-Flor e 20,34m (vinte metros e trinta e quatro centímetros) com o Lote 16; Leste: 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) para a Rua Canarinho e 19,70m (dezenove metros e setenta centímetros) com o Lote 17; Norte: 20,00m (vinte metros) com o Lote 12, 10,00m (dez metros) com o Lote 14, 10,00m (dez metros) com o Lote 15, 10,00m (dez metros) com o Lote 16, 10,02m (dez metros e dois centímetros) para a Rua Mutum, 11,00m (onze metros) com o Lote 17, 11,30m (onze metros e trinta centímetros) com o Lote 18, 12,10m (doze metros e dez centímetros) com o Lote 19, 12,60m (doze metros e sessenta centímetros) com o Lote 20 e 13,00m (treze metros) com o Lote 21; Sul: 20,00m (vinte metros) com o Lote 11, 10,00m (dez metros) com o Lote 09, 10,00m (dez metros) com o Lote 08, 10,00m (dez metros) com o Lote 07, 10,00m (dez metros) com o Lote 06, 10,00m (dez metros) com o Lote 05, 10,00m (dez metros) com o Lote 04, 10,00m (dez metros) com o Lote 03, 10,00m (dez metros) com o Lote 02 e 20,00m (vinte metros) com o Lote 22".

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, CNPJ/MF nº 24.772.287/0001-36, com sede à Av. Mato Grosso, 50, centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.7/M-4.914, Liv. 2-RG, deste RI. Dou fé. O oficial.

AV.1 - 18.576 - 14/ março /2022: ABERTURA DE MATRÍCULA. Procede-se esta averbação para constar que o imóvel acima foi matriculado neste cartório, a requerimento do proprietário. **PROTOCOLO:** 45.569 - Liv. 1-V, de 08 de março de 2022. (Emol./Selo: R\$ 85,40 - BRR 10803). Dou fé. O oficial.



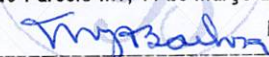
Cartório Rui Barbosa

1º Ofício - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca de Campo Novo do Parecis - MT
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

CERTIDÃO

Certifica que a presente certidão foi extraída na forma reprográfica, nos termos do § 1º do Art. 19, da lei 6.015/73, estando de conformidade com o original.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de março de 2022.


José de Arimatéia Barbosa - Oficial

Maria J. A. Barbosa
Oficial Substituta

TERMO DE ABERTURA DO PROJETO

Data de Abertura:

Data prevista P/ Conclusão:

PROJETO: Extensão Centro de Treinamento Campo Novo do Parecis – Horta Comunitária

Responsável do Projeto:

Wlademiro Silvano Pereira Neto

Líder do Projeto:

Pablo Augusto Vicente

DIRETRIZES ESTRATÉGICA DO PROJETO: não preencher

OBJETIVO:

Implantar uma horta comunitária que se tornará uma extensão do Centro de Treinamento do SENAR em Campo Novo do Parecis, sendo um local para prática de treinamentos, gratuitos, do grupo de olericultura, com ambientes de apoio familiar e ao empreendedorismo, bem como local para demonstração de tecnologias aplicadas a produção agrícola. Sendo como entrega secundária a doação da produção para população carente do município de Campo Novo do Parecis-MT, promovendo fortalecimento alimentar. Este projeto atende as diretrizes estratégicas do SENAR MT de promover o desenvolvimento profissional, social e ambiental de forma sustentável.

Problema(s), Necessidade(s) e Benefícios que deram origem a Política, Medida ou Projeto :

Problemas/Necessidades:

- Falta ou baixo uso em tecnologias de sistema de irrigação para cultivos protegidos;
- O SENAR/MT foi demandado pelo Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis em busca de parceria, visando a estruturação de horta comunitária que permita o treinamento de pessoas e ao mesmo tempo atue contribuindo para o fortalecimento da segurança alimentar de parte da população carente de Campo Novo do Parecis.
- Pessoas carentes do município, que recebem assistência da prefeitura municipal através de cestas básicas, contudo necessitam de complementação nutricional;
- Áreas verdes do município, localizadas em bairro carente, com potencial técnico para implantação de horta, que atualmente estão subutilizadas pela comunidade;
- Produtores rurais carentes de orientação técnica para implementação de atividades olerícolas em suas propriedades;
- Pessoas com interesse em serem capacitadas profissionalmente, que por limitações pessoais e familiares, não tem usufruído dos treinamentos gratuitos, oferecidos pelo SENAR MT;

Benefícios:

- Criar um ambiente que permita a prática de Olericultura, orgânica e convencional, com diferentes estratégias e sistemas produtivos, desde produção convencional até sistemas de estufas com irrigação para cultivo protegido;
- Criar a primeira frente de trabalho nos Polos Tecnológicos do SENAR MT, destinado a produção de Olericultura;
- Criar a primeira Horta Comunitária do SENAR MT;
- Criar proximidade e estreitamento de relações entre o público urbano com as atividades do campo, através do incentivo a população urbana para produção agrícola em pequenas áreas (hortas verticais);
- A comunidade possui cerca de 200 famílias que seriam beneficiadas com o fortalecimento alimentar;
- Estreitamento institucional entre Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis e SENAR MT;
- Criação de espaço Kid's Agro, permitindo pais possam ser treinados;
- Criação de espaço para incentivo ao empreendedorismo.

Data de Abertura:**Data prevista P/ Conclusão:****PROJETO:** Extensão Centro de Treinamento Campo Novo do Parecis – Horta Comunitária**Responsável do Projeto:**

Wlademiro Silvano Pereira Neto

Líder do Projeto:

Pablo Augusto Vicente

ESCOPO DO PROJETO:

- **Estrutura analítica do projeto (grandes grupos de entregas):**

1. SENAR:

- a. Adequações estruturais;
- b. Implantar e manter a Horta Comunitária;
- c. Ofertar treinamentos para comunidade

2. Sindicato Rural de CNP:

- a. Mobilizar turmas para treinamentos;
- b. Responsabilizar-se pelo destino da produção;
- c. Responsabilizar-se pela gestão do espaço Kid's;

3. Prefeitura:

- a. Ceder área em comodato para o SENAR MT;

- **Marcos do projeto:**

1. Recebimento da área;
2. Estruturação e adequação da área;
3. Realização do primeiro treinamento;
4. Realização da primeira colheita.

Data prevista p/ Conclusão:

PROJETO: Extensão Centro de Treinamento Campo Novo do Parecis – Horta Comunitária**Responsável do Projeto:**
Wlademiro Silvano Pereira Neto
Líder do Projeto:
Pablo Augusto Vicente**Público Alvo:****Formação Profissional:** Moradores carentes do bairro das Palmeiras; Produtores e trabalhadores rurais; Interessados em atuar profissionalmente no setor agropecuário.**Promoção Social:** Famílias carentes a serem beneficiadas com a produção da horta; Interessados em conhecimentos sobre beneficiamento e processamento de alimentos.**Organizações ou Áreas Envolvidas no Desenvolvimento:**

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis e SENAR MT (Centro de Treinamentos do SENAR MT – Unidade Campo Novo do Parecis).

Resultado Esperado:

1. Implementação de uma extensão do Centro de Treinamentos para o SENAR MT, que possibilite atendimentos a produtores rurais interessados em atividades de olericultura;
2. Criar a primeira frente de trabalho nos Polos Tecnológicos do SENAR MT, destinado a produção de Olericultura;
3. Criar a primeira Horta Comunitária do SENAR MT;
4. Implementar uma composteira para produção de substrato;
5. Criar proximidade e estreitamento de relações entre o público urbano com as atividades do campo, através do incentivo a população urbana para produção agrícola em pequenas áreas (hortas verticais);
6. Apoiar as ações sociais do Município de Campo Novo do Parecis, atuando diretamente no fortalecimento alimentar de aproximadamente 200 famílias;
7. Estreitamento institucional entre Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis e SENAR MT;
8. Criação de espaço Kid's Agro, permitindo pais possam ser treinados;
9. Criação de espaço para incentivo ao empreendedorismo.
10. Possuir área adequada para realização e práticas de treinamentos voltados a olericultura.

TERMO DE ABERTURA DO PROJETO**Data de Abertura:****Data prevista P/ Conclusão:****PROJETO:** Extensão Centro de Treinamento Campo Novo do Parecis – Horta Comunitária**Responsável do Projeto:**

Wlademiro Silvano Pereira Neto

Líder do Projeto:

Pablo Augusto Vicente

Indicadores :

- 1 Recebimento da área;
- 2 % Estruturação e adequação da área;
- 3 Realização do primeiro treinamento;
- 4 Realização do primeiro ciclo de produção;
- 5 Número de pessoas treinadas;
- 6 Número de famílias apoiadas.

Situação Atual dos Indicadores:

Não iniciado

Metas Previstas Pós-Implantação:

1. 200 famílias apoiadas pelo projeto através de doação de alimentos;
2. Realização de no mínimo 01 turma de treinamento por semana;
3. Treinar no mínimo 400 pessoas por ano.

TERMO DE ABERTURA DO PROJETO**Data de Abertura:****Data Prevista P/ Conclusão:****PROJETO:** Extensão Centro de Treinamento Campo Novo do Parecis – Horta Comunitária**Responsável do Projeto:**

Wlademiro Silvano Pereira Neto

Líder do Projeto:

Pablo Augusto Vicente

Equipe do Projeto:

Equipes SENAR MT (Polos Tecnológicos, Supervisão, Licitação e aquisições, Jurídico, Administrativo, Financeiro, Marketing, Contabilidade, Infraestrutura, Processos, Logística, Tecnologia da Informação), Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis, Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Custo do Projeto:**Riscos do Projeto:**

1. Prefeitura não ceder a área em comodato;
2. Limitações de investimentos por licenças e legislações municipais e estaduais;
3. Baixo interesse do público em capacitações voltadas para oleicultura;
4. Cumprimento de prazos, considerando que as aquisições seguem tramites licitatórios;
5. Limitações técnicas quanto as necessidades fisiológicas de cultivares das plantas

Premissas

1. Prefeitura cederá a área para o SENAR-MT;
2. Haverá demanda/interesse por capacitação em olericultura;
3. Área cedida será apropriada e licenciada para realização dos manejos necessários.

Superintendente

Líder de Objetivo

Gerente de Projeto



SENAR
Mato Grosso

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento **Termo-de-Abertura-Horta-Para-Prefeitura_ASSINADO_49675.pdf**, pode ser conferida no site: <https://colab.sistemafamato.org.br/validardocumento> onde devem ser inseridos os códigos:

Hash: e295700f573734f71b01b2a8ae608586c02a564ec3795550ee2dd95f6f38aa8a
Chave: U2FsdGVkX19lOB4g6iC5dm8pi8td2GXDaMK%2BFf%2BXwRk%3D

Ou então aponte a câmera do seu celular para este QR Code



Assinado Eletronicamente por: CARLOS AUGUSTO ZANATA CPF: ***.9848*
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 15/03/2022 08:22:28
Endereço IP: 189.108.219.98
Latitude: -23.6283 Longitude: -46.6409



Assinado Eletronicamente por: Pablo Augusto Vicente CPF: ***.1231*
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 15/03/2022 09:46:02
Endereço IP: 45.7.13.85
Latitude: -13.6266 Longitude: -58.0212



Assinado Eletronicamente por: WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO CPF: ***.2343*
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 15/03/2022 11:25:01
Endereço IP: 200.11.9.163
Latitude: -15.558 Longitude: -54.2998



2014

Regimento Interno do SENAR-MT



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

Administração Regional de Mato Grosso

12/02/2014

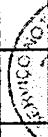
	REGULAMENTO			
	Código: REG - 0.00.00 - 002	Versão: 0	Data de Elaboração: 26/11/2012	Data Revisão: 12/02/2014
Título: REGIMENTO INTERNO DO SENAR-MT				Folha: 2/8

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	3
II. OBJETIVO	3
III. CAMPO DE APLICAÇÃO	3
IV. REFERÊNCIAS.....	3
1. Leis.....	3
a) Lei n.º 8.315 de 23 de dezembro de 1991.....	3
2. Decretos.....	3
a) Decreto n.º 566 de 10 de junho de 1992;.....	3
b) Decreto n.º 790 de 31 de março de 1993.	3
3. Portarias e Regimentos	3
a) Portaria n.º 009 de 04 de abril de 1994 do Conselho Deliberativo do SENAR Administração Central; ..	3
b) Regimento Interno da Administração Central do SENAR.	3
V. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	3
VI. ATRIBUIÇÕES DO SENAR-AR/MT	4
VII. ESTRUTURA DO SENAR-MT	5
VIII. CONSELHO ADMINISTRATIVO	5
Membros do Conselho Administrativo:.....	5
IX. CONSELHO CONSULTIVO.....	6
X. SUPERINTENDÊNCIA.....	6
XI. CONSELHO FISCAL REGIONAL	6
Membros do Conselho Fiscal Regional:.....	6
XII. DISPOSIÇÕES GERAIS	6
1. Regime jurídico e outras disposições relativas ao Pessoal	6
2. Utilização dos recursos	6
XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	7
XIV. ANEXOS	8
1. Organograma da Estrutura Organizacional.....	8



Elaboração: Assessoria de Desenvolvimento Organizacional	Aprovação: Conselho Administrativo
Data: 26 de novembro de 2012	Data: 05 de dezembro de 2012

	REGULAMENTO				
	Código: REG - 0.00.00 - 002	Versão: 0	Data de Elaboração: 26/11/2012	Data Revisão: 12/02/2014	
Título: REGIMENTO INTERNO DO SENAR-MT				Folha: 3/8	

I. INTRODUÇÃO

Regulamento componente dos documentos normativos da Regional do Estado de Mato Grosso do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural. Contem a estrutura organizacional da regional bem como a definição e a atribuição de seus órgãos de gestão, execução e fiscalização e as atribuições.

II. OBJETIVO

Estabelecer as normas, a organização e o funcionamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Estado de Mato Grosso – **SENAR-AR/MT**, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, sito à Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, o órgão de execução descentralizada das ações de Formação Profissional Rural e Promoção Social do trabalhador rural, prevista nos dispositivos da Lei nº 8.315 de 23 de dezembro de 1991 e Decreto nº 566 de 10 de junho de 1992, criado pela PORTARIA nº 009/94, do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Central – SENAR, observadas as disposições do seu Regimento, aprovado em 23 de março de 1994, alterado em 14 de julho de 2004 pelo Art. 1.º da Lei nº 8.315, de 23/12/1991, alterações aprovadas em 27 de janeiro de 2005 e alterações aprovadas em 05 de outubro de 2011.

III. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este regulamento aplica-se ao SENAR-AR/MT, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Mato Grosso.

IV. REFERÊNCIAS

1. Leis

- a) Lei nº 8.315 de 23 de dezembro de 1991.

2. Decretos

- a) Decreto nº 566 de 10 de junho de 1992;
- b) Decreto nº 790 de 31 de março de 1993.

3. Portarias e Regimentos

- a) Portaria nº 009 de 04 de abril de 1994 do Conselho Deliberativo do SENAR Administração Central;
- b) Regimento Interno da Administração Central do SENAR.

V. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. organizar, administrar em todo o território de Mato Grosso, o ensino da Formação Profissional Rural – FPR e a Promoção Social – PS de produtores e trabalhadores rurais e suas famílias além dos trabalhadores da agroindústria, que atuem exclusivamente na produção primária de origem animal e vegetal;
2. assistir as entidades empregadoras na elaboração e execução de programas de treinamento e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;



Elaboração: Assessoria de Desenvolvimento Organizacional	Aprovação: Conselho Administrativo
Data: 26 de novembro de 2012	Data: 05 de dezembro de 2012

	REGULAMENTO			
	Código: REG - 0.00.00 - 002	Versão: 0	Data de Elaboração: 26/11/2012	Data Revisão: 12/02/2014
Título: REGIMENTO INTERNO DO SENAR-MT				Folha: 4/8

3. com base nos princípios da livre iniciativa e da economia de mercado, estabelecer, desenvolver e difundir metodologias adequadas à Formação Profissional Rural e Promoção Social dos produtores, trabalhadores rurais e suas famílias e da valorização do homem;
4. assessorar todas as esferas de Governo em assuntos relacionados com a formação de profissionais rurais e atividades assemelhadas;
5. Exercer a coordenação, supervisão e fiscalização da execução dos programas e projetos de Formação Profissional Rural e Promoção Social.

VI. ATRIBUIÇÕES DO SENAR-AR/MT

1. articular-se e manter-se integrado a outros órgãos e entidades públicas e/ou privadas com a finalidade de atingir os objetivos do SENAR, os quais serão considerados parceiros do SENAR-AR/MT-MT por meio da formalização de instrumentos legais;
2. Promover a otimização da infraestrutura e da capacidade de mobilização já existente dos estabelecimentos de ensino, associações de classe e associações de caráter cultural, visando evitar a duplicação de investimentos na execução de atividades de formação profissional rural e promoção social;
3. promover e apoiar a formação e o aperfeiçoamento de pessoal especializado nas atividades integrantes dos objetivos do SENAR-AR/MT;
4. realizar a capacitação e profissionalização sistemática de seu pessoal técnico, administrativo e de apoio;
5. estabelecer política de atuação que contemple cursos permanentes de longa, média e curta duração, bem como a realização e manutenção de treinamentos e reciclagens de natureza transitória;
6. fixar critérios a serem observados para assegurar que a seleção dos trabalhadores e produtores rurais que serão incluídos nos programas de formação profissional seja feita com base no princípio de igualdade e sem distinção de sexo, raça, crença religiosa, convicção filosófica ou política;
7. organizar, executar e promover pesquisas sobre aspectos vinculados a mão-de-obra rural e o mercado de trabalho;
8. promover pesquisas científicas sobre métodos e tecnologias educacionais apropriadas à aprendizagem no meio rural;
9. articular-se junto a órgãos e entidades nacionais e internacionais em assuntos relacionados com a formação de profissionais rurais, atividades assemelhadas e a promoção social.
10. adotar ações executivas, através da realização direta das atividades de formação profissional e promoção social, em especial: (item acrescido pela Resolução nº 004/14/CA, de 12 de fevereiro de 2014)



Elaboração: Assessoria de Desenvolvimento Organizacional	Aprovação: Conselho Administrativo
Data: 26 de novembro de 2012	Data: 05 de dezembro de 2012

	REGULAMENTO			
	Código: REG - 0.00.00 - 002	Versão: 0	Data de Elaboração: 26/11/2012	Data Revisão: 12/02/2014
	Título: REGIMENTO INTERNO DO SENAR-MT			Folha: 5/8

- a) ações de formação profissional rural e ações de assistência técnica e extensão rural, nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria, atividades de apoio agrosilvopastoril, atividades relativas à prestação de serviços;
- b) ações de promoção social voltadas para a saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais;

10.1. as ações acima discriminadas serão implementadas:

- a) por iniciativa própria, mediante o desenvolvimento de trabalhos constantes da sua programação normal, custeadas com recursos previstos no seu orçamento;
- b) na condição de contratado por órgão ou entidade da administração pública, do setor privado, ou de instituições internacionais, para condução direta de projetos específicos, mediante financiamento total ou parcial do órgão, entidade, ou instituição contratante.

10.2. a execução contratada, como forma de ação indireta do SENAR, será exercida mediante ajustes com estabelecimentos de ensino, órgãos e entidades públicas ou privadas, organizações que congreguem trabalhadores e produtores rurais e outras instituições similares que tenham capacidade de exercer as atividades de formação profissional rural e promoção social na forma preconizada pelo SENAR-AR/MT.

VII. ESTRUTURA DO SENAR-MT

A Administração do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Regional de Mato Grosso, SENAR-MT possui a seguinte estrutura, consoante ao Art. 5.º do Regimento Interno da Administração Central do SENAR:

1. Conselho Administrativo;
2. Superintendência;
3. Conselho Consultivo;
4. Conselho Fiscal Regional.

VIII. CONSELHO ADMINISTRATIVO

Órgão superior de decisão do SENAR-MT, composto por 05 (cinco) membros titulares e igual número de Suplentes, cuja atuação será definida em regimento próprio.

Membros do Conselho Administrativo:

1. o Presidente da FAMATO – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso, que será presidente nato;
2. um representante do SENAR Administração Central;
3. o presidente ou representante da FETAGRI – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso;
4. dois representantes de segmentos das classes produtoras rural a serem indicados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-MT;



Elaboração: Assessoria de Desenvolvimento Organizacional	Aprovação: Conselho Administrativo
Data: 26 de novembro de 2012	Data: 05 de dezembro de 2012

	REGULAMENTO			
	Código: REG - 0.00.00 - 002	Versão: 0	Data de Elaboração: 26/11/2012	Data Revisão: 12/02/2014
Título: REGIMENTO INTERNO DO SENAR-MT				Folha: 6/8

IX. CONSELHO CONSULTIVO

Órgão de assessoramento ao Conselho Administrativo, com mandato coincidente ao daquele colegiado, composto por personalidades de notório saber cuja atuação será definida em regimento próprio após homologação daquele Conselho.

X. SUPERINTENDÊNCIA

Órgão executivo da administração do SENAR-MT, dirigida por um Superintendente designado pelo Presidente do Conselho Administrativo cuja atuação será definida em regimento próprio, após aprovação daquele colegiado.

XI. CONSELHO FISCAL REGIONAL

Órgão de fiscalização do SENAR-MT, composto por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes para o mandato de 03 (três) anos, coincidentes com o mandato dos membros do Conselho Administrativo, cuja atuação será definida em regimento próprio e será homologado por aquele colegiado.

Membros do Conselho Fiscal Regional:

1. um membro indicado pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO;
2. um membro indicado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Central – SENAR;
3. um membro indicado pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso – FETAGRI.

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Regime jurídico e outras disposições relativas ao Pessoal

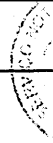
- a) O regime jurídico do pessoal do quadro permanente do SENAR-MT é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e respectiva legislação complementar;
- b) A admissão de pessoal em cargo de provimento efetivo, no âmbito do SENAR-MT dar-se-á mediante processo seletivo, de acordo com as normas internas vigentes.
- c) A política salarial, a forma de contratação, o plano de benefícios e outros critérios que se mostrem necessários, serão definidos no Plano de Cargos, Salários, Benefícios e Vantagem, proposto pela Superintendência e aprovado pelo Conselho Administrativo.

2. Utilização dos recursos (redação alterada pela Resolução nº 038/13/CA, de 24 de setembro de 2013)

Os recursos oriundos da arrecadação e transferidos pela Administração Central do SENAR serão utilizados da seguinte maneira:

- a) 80% (oitenta por cento) nas atividades de formação profissional rural e promoção social, sendo:
 - i. 2% (dois por cento) como transferência em favor da FAMATO – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso, destinados para parceria em projetos técnicos.
- b) 20% (vinte por cento) para as despesas de caráter geral, sendo:

Elaboração: Assessoria de Desenvolvimento Organizacional	Aprovação: Conselho Administrativo
Data: 26 de novembro de 2012	Data: 05 de dezembro de 2012

	REGULAMENTO				
	Código: REG - 0.00.00 - 002	Versão: 0	Data de Elaboração: 26/11/2012	Data Revisão: 12/02/2014	
Título: REGIMENTO INTERNO DO SENAR-MT				Folha: 7/8	

i. 2% (dois por cento) como transferência em favor da FAMATO – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso, destinados para apoio à Administração Superior.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Administrativo.

Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovação do Conselho Administrativo do SENAR-MT, revogando o Regimento anterior aprovado em 27 de janeiro de 2005.


Rui Carlos Ottoni Prado
 Presidente do Conselho Administrativo
 SENAR-AR/MT

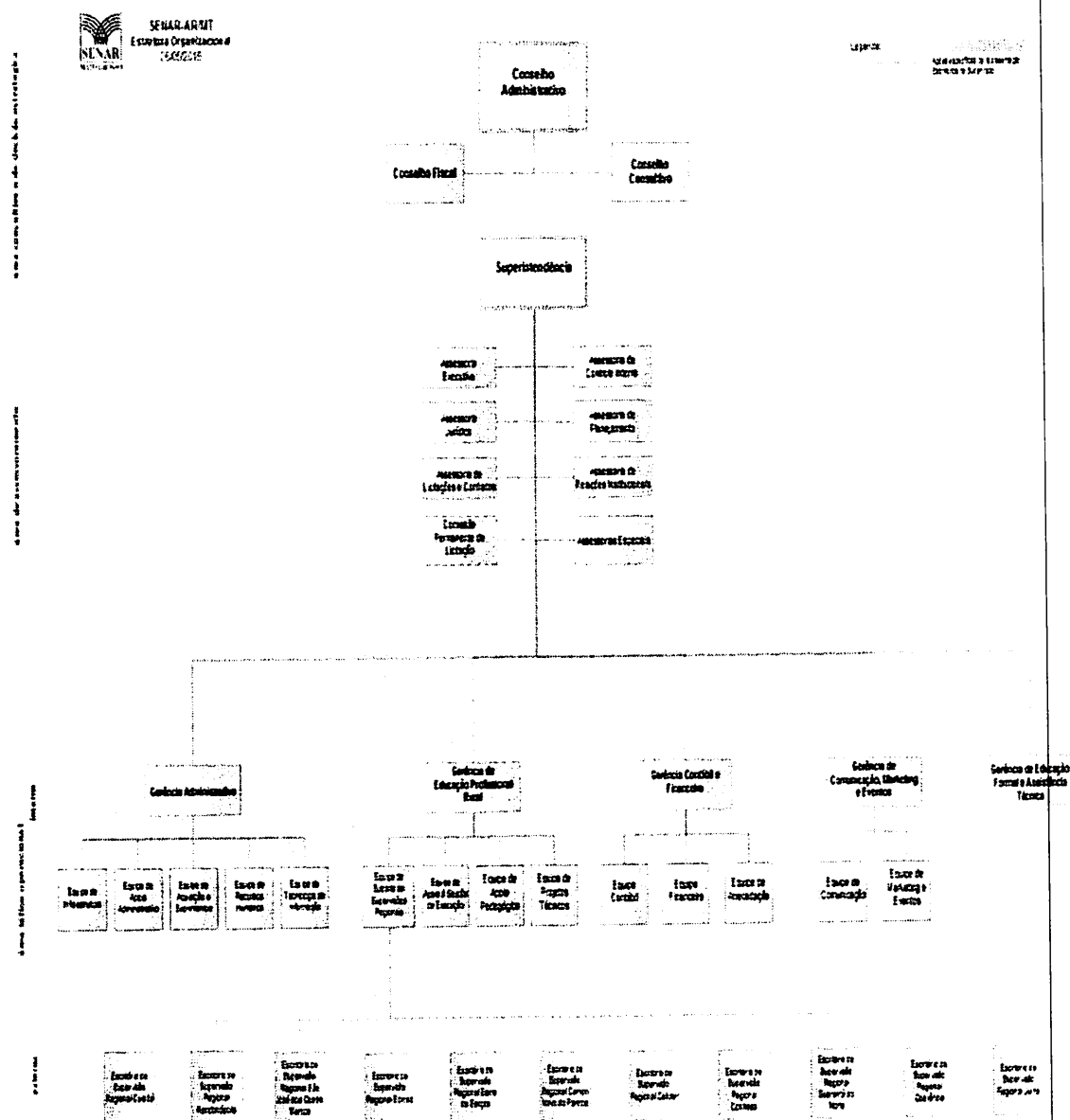


Elaboração: Assessoria de Desenvolvimento Organizacional	Aprovação: Conselho Administrativo
Data: 26 de novembro de 2012	Data: 05 de dezembro de 2012

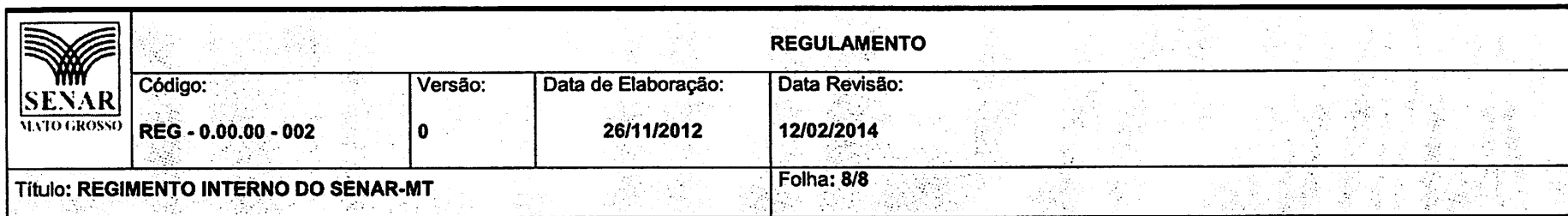
	REGULAMENTO			
	Código: REG - 0.00.00 - 002	Versão: 0	Data de Elaboração: 26/11/2012	Data Revisão: 12/02/2014
Título: REGIMENTO INTERNO DO SENAR-MT				Folha: 8/8

XIV. ANEXOS

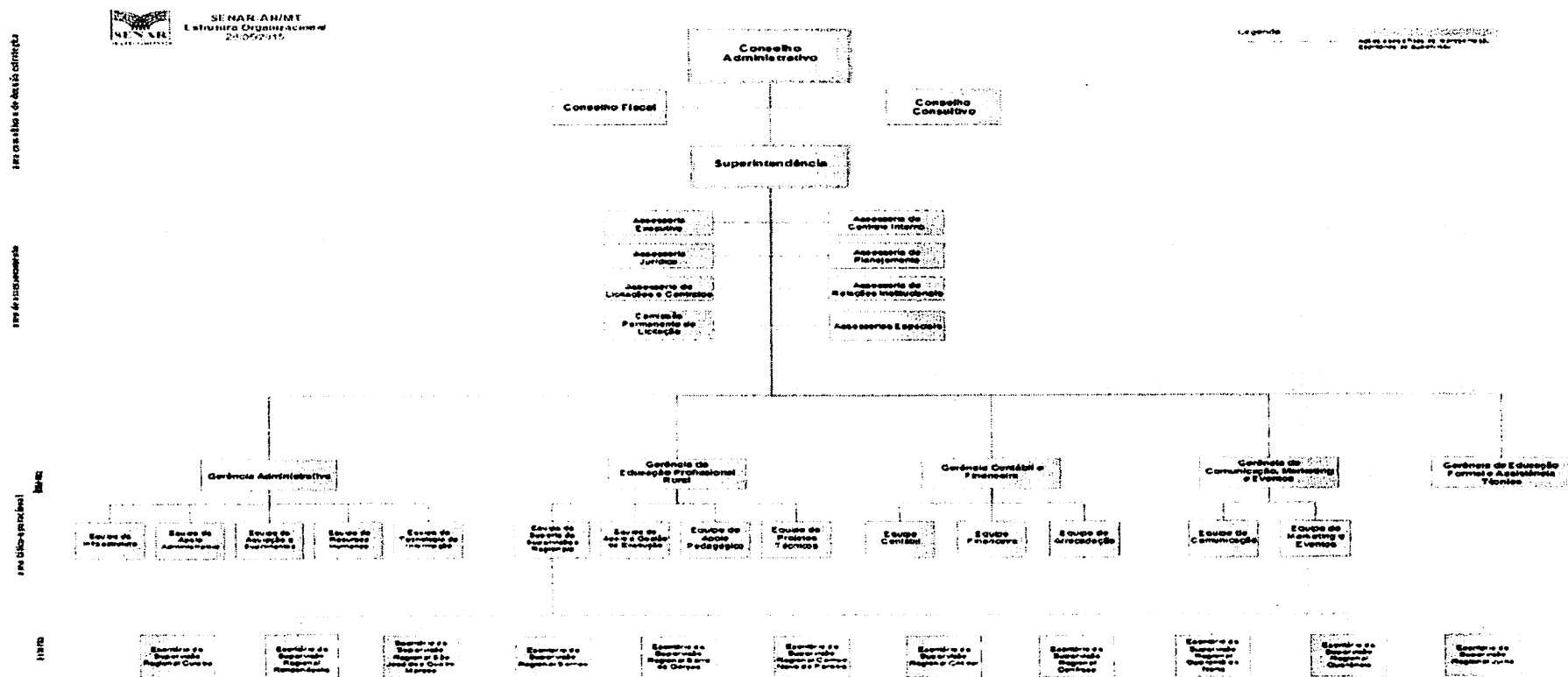
1. Organograma da Estrutura Organizacional



Elaboração: Assessoria de Desenvolvimento Organizacional	Aprovação: Conselho Administrativo
Data: 26 de novembro de 2012	Data: 05 de dezembro de 2012



1. Organograma da Estrutura Organizacional



Elaboração:	Aprovação:
Assessoria de Desenvolvimento Organizacional	Conselho Administrativo
Data: 26 de novembro de 2012	Data: 05 de dezembro de 2012

MT

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-0084

Tabellão/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli

www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO

RAB

MT - CUIABÁ

PESSOA JURÍDICA - O.S. 431058

CERTIDÃO

Certifico que este documento é parte integrante do Registro nº 27762, datado de 17/10/2016

CUIABÁ-MT, 17 de outubro de 2016

Em testemunho da verdade

Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.264.173/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2000
NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENAR AR/MT		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo		
LOGRADOURO R I (LOT PRQ ELDORADO)	NÚMERO 300	COMPLEMENTO QUADRA17-A LOTE 06 E 07
CEP 78.048-832	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO CUIABA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SENARMT.ORG.BR		TELEFONE (65) 3928-4800
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2022 às 09:35:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

500458/2022

PROCESSO

825345

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

169887

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 77784



210220220426417300017800100565500458140140422825345

NOME

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT

CPF/CNPJ

04.264.173/0001-78

RG/INSCR. ESTADUAL

000000000000

ENDEREÇO

Rua I (LOT PQ ELDORADO), 300 - QUADRA 17-A LOTE 06 E 07

BAIRRO

ALVORADA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Lílian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 22 de Maio de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT**
CNPJ: **04.264.173/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:32 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **B8F2.1F2B.FC64.7E6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0036619743

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/03/2022** Hora da emissão: **13:55:01**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SERVICO NAC. APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR MT**
CNPJ: **04.264.173/0001-78**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **15/04/2022.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLLUBAT2AATM227U**



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.264.173/0001-78
Certidão nº: 8812433/2022
Expedição: 17/03/2022, às 14:50:43
Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.264.173/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SENAR
Mato Grosso

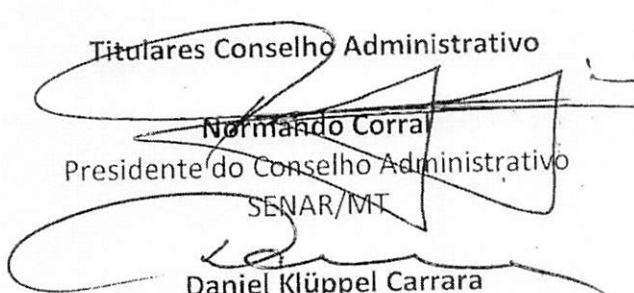


TERMO DE POSSE DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SENAR/MT.

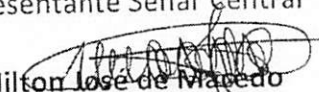
Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 14h00min na Sede Administrativa do SENAR/MT, sito à Rua Engº Edgard Prado Arze s/n Quadra 01 Setor "A" Centro Político Administrativo – em Cuiabá/MT, o Presidente no uso das atribuições que lhe conferem no Capítulo 2, "itens a, b, c e d" do Regimento Interno do Conselho Administrativo, deu posse aos Membros do Conselho Administrativo do SENAR/MT, com seus efeitos coincidindo com o mandato da Diretoria da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – **FAMATO**, Triênio 2020/2022, conforme deliberação transcrita na ATA de Reunião do Conselho Administrativo nesta data e abaixo assinado:

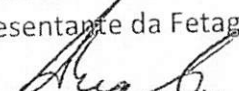
Cuiabá, MT 16 de janeiro de 2020.

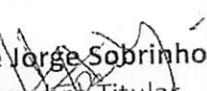
Titulares Conselho Administrativo


Normando Corral
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR/MT

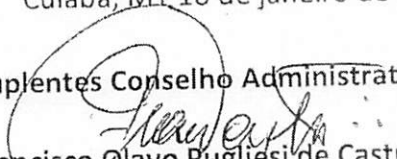

Daniel Klüppel Carrara
Membro Titular
Representante Senar Central

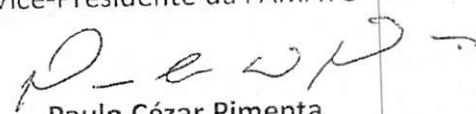

Nilton José de Macedo
Membro Titular
Representante da Fetagri

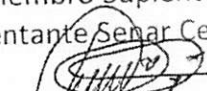

Antonio Cesar Broilo
Membro Titular
Representante dos Produtores Rurais

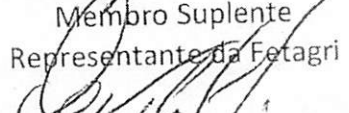

José Jorge Sobrinho
Membro Titular
Representante dos Produtores Rurais

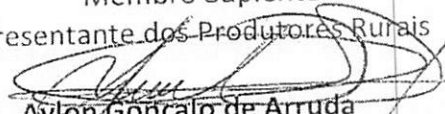
Suplentes Conselho Administrativo


Francisco Olavo Pugliesi de Castro
Vice-Presidente da FAMATO

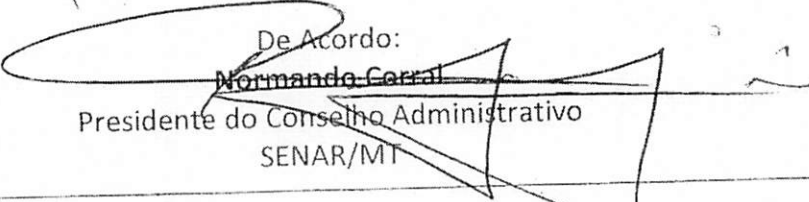

Paulo César Pimenta
Membro Suplente
Representante Senar Central


Divino Martins de Andrade
Membro Suplente
Representante da Fetagri


Anísio Vilela Junqueira Neto
Membro Suplente
Representante dos Produtores Rurais


Aylon Gonçalves de Arruda
Membro Suplente
Representante dos Produtores Rurais

De Acordo:


Normando Corral
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR/MT

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Getúlio Vargas, 141 - Curitiba/MT - Fone: (0xx65) 3052-8699 - Fax: (0xx65) 3052-8054
 Tabelião/Registradora: Grécia Aparecida Bartoli
 www.primelrofficialdo.com.br e-mail: registro@primelrofficialdo.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 576154 - Liv. A - 1914 - Fls. 211
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO - SENAR/MT
 Protocolado em: 16/03/2020 sob nr. 369237
 Registrado em: 16/03/2020 sob nr. 34840
 Averbado ao prot. nr. 167644 e reg. nr. 3674
 Reg. por: Renir Aparecida dos Santos - Valor R\$ 105,35
 Em testemunha da verdade
 Renir Aparecida dos Santos - Tabellã Substituto

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Getúlio Vargas, 141 - Curitiba/MT - Fone: (0xx65) 3052-8699 - Fax: (0xx65) 3052-8054
 Tabelião/Registradora: Grécia Aparecida Bartoli
 www.primelrofficialdo.com.br e-mail: registro@primelrofficialdo.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital
 Código do Ato: 103.107.834
 BJT21841 - 105,35
 Consulte: www.tpmt.gov.br/selosdca

SECRETARIA REGISTRAL
 CURITIBA/MT

SECRETARIA REGISTRAL
 CURITIBA/MT

1480971609

1480971609

1480971609

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO

DOC IDENTIDADE ORG EMISSOR
01418 CRNV MT

CPF
531.612.031-00

DATA NASCIMENTO
16/10/1971

FILIAÇÃO
ANTONIO LUIZ DE CASTRO

MARIA INEZ PUGLIESI DE CASTRO

PERMISSÃO
0000000000

ADO
00000000

OUT. RAS
20

REGISTRO
05384037660

VALIDADE
10/04/2022

EMISSÃO
10/11/1989

OBSERVAÇÕES
EXR



LOCAL
RONDONÓPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
06/07/2017

40086952185
MT628196249

MATO GROSSO